



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO
 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



PROCESSO SELETIVO DO 1º SEMESTRE 2016
 CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE ATRAVÉS DO ENEM

EDITAL Nº 24/2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** com entrada no **1º SEMESTRE DE 2016**, para os **Cursos Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente** ofertados pelos *campi*: **Eirunepé, Humaitá, Lábrea, Manacapuru, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga** destinado ao preenchimento de vagas por intermédio do **EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM** dos anos de **2013** ou de **2014**.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições do Processo Seletivo 1º Semestre de 2016, dará direito ao candidato de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente** ofertados pelos *campi* do IFAM: Eirunepé, Humaitá, Lábrea, Manacapuru, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga.
- 1.2. A seleção do(a)s candidato(a)s às vagas disponibilizadas, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos estudantes no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, nas edições de **2013** ou de **2014**.
- 1.3. Poderá concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:
 - a) Tenha se submetido ao ENEM nas edições de 2013 ou de 2014;
 - b) Seja portador do Certificado do Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - c) Tenha obtido, **no mínimo, 400 pontos na média aritmética** das notas obtidas nas provas do ENEM, sejam elas: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, conforme definido no item 5 deste Edital;
 - d) Tenha obtido nota diferente de zero em todas as provas do ENEM;
 - e) Tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- 1.4. Caso o(a) candidato(a) tenha se submetido ao ENEM nas edições de 2013 ou de 2014, ele deverá optar por uma das edições para concorrer às vagas especificadas neste Edital.

2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

CAMPUS EIRUNEPÉ – Av. João Cavalcante, S/N – Centro.

CURSOS NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Técnico em Administração	3 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Informática	3 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8

CAMPUS HUMAITÁ – BR 230, Km 07, Zona Rural

CURSOS NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Técnico em Florestas	3 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8

CAMPUS LÁBREA – Rua 22 de Outubro, s/nº, Bairro Vila Falcão.

CURSOS NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Técnico em Florestas	3 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Recursos Pesqueiros	3 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8

CAMPUS MANACAPURU – Rua Sete de Setembro Nº 57 – Cohaban, Centro.

CURSOS NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Técnico em Administração	4 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Informática	4 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8

CAMPUS PARINTINS – Estrada Odovaldo Novo, S/N, Aninga - Parapanema.

CURSOS NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Técnico em Administração	3 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Agropecuária	3 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Meio Ambiente	3 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Recursos Pesqueiros	3 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO
 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO – Av. Onça Pintada, s/nº, Bairro Galo da Serra.

CURSOS NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Técnico em Administração	3 Semestres	Noturno	5	-	2	2	9
Técnico em Eletrotécnica	4 Semestres	Noturno	5	-	2	2	9
Técnico em Mecânica	3 Semestres	Noturno	5	-	2	2	9
Técnico em Recursos Pesqueiros	3 Semestres	Noturno	5	-	2	2	9

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – BR 307, km 03, Bairro Cachoeirinha.

CURSOS NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Técnico em Administração	4 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Agente Comunitário de Saúde	4 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Enfermagem	4 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Informática	4 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Secretaria Escolar	4 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8

CAMPUS TABATINGA – Av. Santos Dumont, S/N, Bairro Vila Verde.

CURSOS NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Técnico em Administração	4 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Informática	4 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Meio Ambiente	3 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8
Técnico em Recursos Pesqueiros	4 Semestres	Noturno	4	-	2	2	8

Legenda:

- AC** – Ampla Concorrência
- PcD** – Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5** – Candidato(a)s que tenham cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclararam ou não, pretos, pardos ou indígenas e que possuem renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).
- Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5** – Candidato(a)s que tenham cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclararam ou não, pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovarem no ato de suas matrículas que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Nº 12.711/2012; Decreto Nº 7.824/2012; Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 3.2. A disposta no item 3.1 refere-se à comprovação da condição de serem **egressos de escolas públicas** (cursado todo o ensino fundamental para os candidatos aos cursos técnicos de nível Médio na forma integrada e na modalidade EJA- PRO-ensino fundamental para os candidatos aos cursos técnicos Médio na forma subsequente e para os cursos de EJA; cursado todo o ensino médio para os candidatos aos cursos técnicos Médio na forma subsequente e para os cursos de Graduação) tanto para os que se declararem ou não **PPI com RFBPC = ou < 1,5 salários mínimos**, quanto para os que se declararem ou não **PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos**.
- 3.3. As comprovações requeridas nos itens 3.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do candidato tomando por base o **Histórico Escolar do Ensino Fundamental e o Parecer Social** emitido pelo Assistente Social do Campus ao qual o candidato irá matricular-se.
- 3.4. Compete exclusivamente ao candidato e ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711/2012, no Decreto Nº 7.824, de 2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012 sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

4. DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato PcD que faça opção por concorrer à vaga por este grupo deverá autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que é portador.
- 4.2. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PcD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no item 4.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que é portador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



- 4.4. O Laudo Médico citado no item 4.3 será encaminhado ao Departamento Médico do Campus ou na sua ausência, de outro campus que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do candidato no grupo de PcD.
- 4.5. Os candidatos com deficiência que desejarem condições especiais deverão declarar, no ato da inscrição, as condições necessárias para a realização das provas, conforme assegurados em legislação vigente;
- 4.6. A ausência dessas informações implica aceitação pelo candidato de realizar as provas em condições idênticas às dos demais candidatos.
- 4.7. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, relativamente ao horário de início e término das provas, conteúdo e correção destas e demais regras deste edital, exceto para o candidato com deficiência que solicitou condições especiais para realização da prova, conforme previsto no item 4.2 do formulário de inscrição.
- 4.8. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente via *internet* no período do **dia 26 de outubro de 2015 a 13 de novembro de 2015**, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - I. Acessar *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no **banner Processo Seletivo 2016/1**, no período das inscrições, e seguir as orientações ali contidas;
 - II. Preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e anexar, ao final da inscrição, o Boletim do ENEM, comprovatório da participação do ENEM 2013 ou de 2014, com o número da inscrição e notas obtidas em cada uma das provas por área de conhecimento e redação e enviá-lo pela *internet*;
 - III. Imprimir o Comprovante de Inscrição, após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição.
- 5.2. As inscrições realizadas utilizando o acesso pelo ENEM serão isentas do pagamento de taxas.
- 5.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição o(a) candidato(a) deverá assinalar sua opção por um dos grupos, seja pela Ampla Concorrência, Cotas (**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5**) ou os (**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5**) ou PCD.
 - 5.3.1. O(a) candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição, devendo optar por um grupo, dentre os previstos, e, depois de efetivada a inscrição, **não poderá modificar a sua opção**.
- 5.4. Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a última realizada;
- 5.5. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. O candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 5.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A ordem de ocupação das vagas dar-se-á seguindo o desempenho do(a)s candidato(a)s no ENEM 2013 ou de 2014, respeitando-se estritamente a ordem decrescente das notas finais, conforme o item 6.2.
- 6.2. A nota final do(a) candidato(a), com base nas notas alcançadas nas provas do ENEM, será obtida por intermédio da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(1 \times P1) + (2 \times P2) + (1 \times P3) + (2 \times P4) + R}{7}$$

Sendo:

NF = Nota Final

P1 = Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias

P2 = Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

P3 = Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

P4 = Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias

R = Nota obtida na prova de Redação

- 6.3. Serão desclassificados o(a)s candidato(a)s que obtiverem **nota zero** em qualquer das provas do ENEM.
- 6.4. Serão desclassificados o(a)s candidato(a)s que obtiverem **nota final menor que 400 pontos**.
- 6.5. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o(a) candidato(a) que:
 - a) Obtiver maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - b) Obtiver maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - c) Obtiver maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - d) Obtiver maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - e) Obtiver maior nota na prova de Redação;
 - f) Possuir maior idade.



7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. A Lista do(a)s Candidato(a)s Classificado por curso será divulgada no dia **30 de novembro de 2015**, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2016/1.
- 7.2. Será permitido a(o) candidato(a) solicitar recurso da sua Nota Final de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2016/1, no período compreendido entre os dias **01 e 02 de dezembro de 2015**, e seguir as orientações ali contidas.
- 7.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 7.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o *e-mail*: subsequente.enem-2016-1@ifam.edu.br.
- 7.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente;
- 7.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por *e-mail* fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 7.7. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância;
- 7.8. O Resultado Final será divulgado no dia **07 de dezembro de 2015**, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, distinguindo-se o(a)s candidato(a)s classificados para matrícula, daqueles que comporão a Lista de Espera, para eventuais chamadas.
- 7.9. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

- 8.1. O não preenchimento das vagas da 1ª chamada, nova chamada será realizada, com divulgação nos quadros de avisos dos *campi*: **Eirunepé, Humaitá, Lábrea, Manacapuru, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga** e no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, em Processo Seletivo 2016/1, informando a data, local e horário da matrícula dos candidatos classificados;
- 8.2. As chamadas serão realizadas, obedecendo-se ao número de vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as chamadas, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, em Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.
- 8.4. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nesta seção, efetivando a matrícula na Secretaria Acadêmica do campus para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga.
- 8.5. Persistindo a existência de vagas ociosas após a segunda chamada o IFAM realizará chamadas sucessivas, conforme a ordem de classificação, para o preenchimento dessas vagas.
- 8.6. Será considerado desistente, e terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer a nenhum dos dez primeiros dias de aula, conforme informado no Termo de Responsabilidade de Matrícula, assinado pelo(a) candidato(a) selecionado(a) no ato da matrícula, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM, sendo opcional ao *campus* convocar o(a)s candidato(a)s classificado(a)s na lista de espera para o preenchimento dessas vagas em aberto até o 15º (décimo quinto) dia a contar da data de início das aulas.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. O preenchimento das vagas se dará obedecendo estritamente à ordem de classificação, conforme o número total de vagas oferecidas por modalidade a que o candidato concorre.
- 9.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar sua matrícula no seu respectivo *campus* para o qual concorreu a vaga.
- 9.3. **O(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer nas datas e horários determinados para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.**
- 9.4. No ato da matrícula o(a) candidato(a) selecionado(a) ou o seu representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:
 1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);
 2. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
 3. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
 4. Carteira de Identidade (original e fotocópia);
 5. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
 6. Comprovante de residência com CEP atualizado (original e fotocópia);
 7. Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
 8. Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
 9. 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente;
 10. Boletim do ENEM dos anos de 2013 ou de 2014, conforme opção realizada no momento da inscrição, válido no ato da matrícula.
- 9.5. Para candidatos estrangeiros, além do item 4, apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 9.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar toda a documentação acadêmica traduzida por tradutor juramentado, mesmo quando se tratar de países de língua portuguesa.
- 9.7. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



- 9.8. No caso de matrícula por representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.9. No caso de Cotistas (**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5**) ou os (**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5**), deverá comprovar ter cursado o Ensino Médio em sua totalidade em Rede Pública de Ensino.
- 9.10. No caso de pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico comprobatório para Pessoa com Deficiência, que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência de que é portador.
- 9.11. Para a validação do Boletim do ENEM será exigido, no ato da matrícula, a impressão desse documento a partir do endereço eletrônico <http://sistemassenem2.inep.gov.br/resultadosenem/>. Para tanto, o(a) candidato(a) ou seu representante legal deverá estar de posse da senha de acesso ao sistema ENEM.
- 9.12. Em caso de haver impedimentos técnicos para a impressão do Boletim, a matrícula ficará condicionada à validação desse documento posteriormente, em momento acordado entre a Secretaria Acadêmica e o(a) candidato(a) ou seu representante, antes do início do período letivo.
- 9.13. O(a) candidato(a) será considerado eliminado(a) do processo seletivo, caso seja constatada fraude na emissão do Boletim do ENEM.
- 9.14. Todas as cópias de documentos solicitadas para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretaria Acadêmica do *campus*.
- 9.15. Estando a documentação completa, somente o(a) candidato(a) (se maior de idade), o seu responsável legal (se menor de idade) ou o portador de procuração por ele outorgada poderá assinar o formulário de matrícula.
- 9.16. Não será efetuada a matrícula do(a) candidato(a) cuja documentação não atender ao solicitado neste Edital.

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. A classificação deste processo seletivo, objeto do **Edital N° 24/2015**, para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, terá validade para o primeiro semestre do ano letivo de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa e no *site* oficial do www.ifam.edu.br, todos os documentos referentes ao processo seletivo.
- 11.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI.
- 11.3. Os cursos são gratuitos.
- 11.4. Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 11.5. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

12. CRONOGRAMA

- 12.1. Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
23/10/2015	Publicação do Edital N° 24/2015 , para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente .
26/10/2015 a 13/11/2015	Período de Inscrições para o Processo Seletivo 1º Semestre de 2016 por meio do <i>site</i> do www.ifam.edu.br .
30/11/2015	Divulgação da Lista de Candidatos Classificados por meio do <i>site</i> www.ifam.edu.br
01 e 02/12/2015	Prazo para o candidato recorrer da Lista de Candidatos Classificados, o recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI.
07/12/2015	Resultado Final do Processo Seletivo 1º Semestre de 2016 – Edital N° 24/2015, no <i>site</i> oficial do IFAM: www.ifam.edu.br

❖ **A data da matrícula será divulgada no dia do Resultado Final.**

INFORMAÇÕES:

Site: www.ifam.edu.br

IFAM / *Campus* Eirunepé – (92) 3306-0024
IFAM / *Campus* Humaitá – (97) 3373-2556
IFAM / *Campus* Lábrea – (97) 3331-1053; 3331-1009.
IFAM / *Campus* Manacapuru – (92) 984142229
IFAM / *Campus* Parintins - (92) 3533-4607
IFAM / *Campus* Presidente Figueiredo - (92) 3324-1033
IFAM / *Campus* São Gabriel da Cachoeira – (97) 3471 1470
IFAM / *Campus* Tabatinga – (97) 3412 5281

Manaus (AM), 14 de outubro de 2015.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor